

RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 032/2022

De 04 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a correção monetária dos valores das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, do município de Carangola, Minas Gerais.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, alterada pela Lei 14.026 de 2020;

A lei Municipal 5.219 de 2020, do município de Carangola, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 010 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Carangola e a ARIS-ZM, tendo como interveniente o SEMASA;

A Nota Técnica ARIS-ZM nº 005/2022¹;

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-ZM.

¹ Disponível em: <https://www.cisab.com.br/aris-zm/notas-tecnicas-cisab-zona-da-mata/>



RESOLVE

Art. 1º Autorizar a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SEMASA de Carangola, Minas Gerais, no reajuste percentual de 8,79%, nos termos dispostos pela Nota Técnica ARIS-ZM nº 005 de 2022.

Art. 2º O reajuste previsto no Art 1º deverá ser concedido a partir de 30 dias a contar da data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007, e devidamente comunicado aos usuários.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 04 de outubro de 2022.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral